



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.555, DE 06 DE MAIO DE 2020 -

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.545, de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPDP, revoga a Lei nº 4.584, de 11/04/2014, e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.545, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, que terá como finalidade e competência:

- I
- II
- III
- IV
- V” (NR)

Art. 2º O artigo 13 da Lei Municipal nº 4.545, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Das deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas Atas a serem registradas em livro próprio, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.” (NR)

Art. 3º O artigo 18 da Lei Municipal nº 4.545, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I - a definição de diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo, em conjunto com a Comissão de Amigos da Pessoa com Deficiência e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça;

II

III

IV” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 4.584, de 11 de abril de 2014.

Pirassununga, 6 de maio de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.